



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2086/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 558/2018.

De autoria do nobre Ver. José Police Neto, o presente projeto de lei "denomina Praça da Independência de Paraisópolis, área pública localizada na Rua Independência, situada no distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo e dá outras providências."

A proposta visa denominar a área pública localizada na altura do número 445 da Rua Independência, situada no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo.

O autor aduz em sua justificativa que o local é uma das poucas áreas públicas de uso coletivo na comunidade de Paraisópolis e que será revitalizado com a implantação de espaço de lazer com foco na leitura para crianças de 3 a 12 anos, financiada com recursos da iniciativa privada.

Além da justificativa, acompanha a proposta uma planta de localização da área.

Considerada legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise desta Comissão, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso III do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, primeiramente o Executivo informou que o logradouro em questão não consta como bem público, não consta como oficial e não possui nº de Codlog, não possui denominação oficial, que o nome proposto não constitui homonímia, que estão incorretas a descrição e localização da área e que a classificação quanto ao tipo de logradouro (praça) está correta. (fls. 11/12).

Em segunda consulta ao Executivo, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Núcleo de Informação das Áreas Públicas, por meio do parecer de fls. 59/60 (Informação nº 169/2019/CGPATRI/DEAPI/SI/SEL), conclui em seu item 9 "que o local que se pretende denominar (assinalado em amarelo - 015632581), é municipal, nos termos dos itens 6 e 7, observando o apontado no item 8...:

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera a proposição adequada às normas urbanísticas, razão pela qual entende que reúne condições de prosseguimento, manifestando-se, portanto, favoravelmente a sua aprovação, nos termos do seguinte substitutivo, elaborado a fim de ajustar a descrição do logradouro, nos termos observados pelo Executivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 558/2018.

Denomina Praça da Independência de Paraisópolis, o espaço que especifica, localizado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA DE PARAISÓPOLIS, a área delimitada pela via conhecida como Rua Independência e por lotes particulares, localizada no

Setor 170, quadras 132 e 133, Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, conforme o Anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06/11/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/11/2019, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.